



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 088/09  
Proj. n.º 044/09.

## P R O J E T O   D E   L E I

Altera a Lei 2024, de 29 de dezembro de 2008, que estima receita e fixa a despesa do município para 2009, e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica criada na estrutura orçamentária da Secretaria de Obras e Urbanismo, na unidade Executora 02.08.02 que representa Saneamento, a seguinte conta de despesa:

Material de Consumo  
3.3.90.30

**Parágrafo Único** A despesa acima terá a seguinte estrutura:

02 Prefeitura  
02.08 Secretaria de Obras e Urbanismo  
02.08.02 Saneamento  
155120012.1.008.3.3.90.30 Material de Consumo

**Art. 2.º** Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 1º serão provenientes do financiamento junto a Caixa Econômica Federal através do contrato nº 2579.0182273-25/06 referente ao Programa Saneamento para todos.

**Art. 3.º** Fica criada na estrutura orçamentária da Secretaria de Obras e Urbanismo, na unidade Executora 02.08.02 que representa Saneamento, a seguinte conta de despesa:

Material de Consumo  
3.3.90.30

**Parágrafo único.** A despesa acima terá a seguinte estrutura:

02 Prefeitura  
02.08 Secretaria de Obras e Urbanismo  
02.08.02 Saneamento  
155120012.1.008.3.3.90.30 Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**Art. 4.º** Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 3º serão provenientes de anulação de despesa e suplementação.

**Art. 5.º** Fica criada na estrutura orçamentária da Secretaria de Serviços Públicos, na unidade Executora 02.09.01 que representa a Secretaria e Dependências, a seguinte conta de despesa:

Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52

**Parágrafo único.** A despesa acima ficará estruturalmente:

02 Prefeitura  
02.09 Secretaria de Serviços Públicos  
02.09.01 Secretaria e Dependências  
154510009.1.001.4.4.90.52 Equipamentos e Material  
Permanente.

**Art. 6.º** Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 5º serão provenientes do financiamento junto ao Banco do Brasil S/A., autorizado pela Lei Municipal nº 2050 de 30 de junho de 2009.

**Art. 7.º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 12 de novembro de 2.009.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**